



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 102 Exercício de: 2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 046/2020 - Dispõe sobre
desconto no IPTU, quando pagos em parcela única

Nome:

Poder Executivo Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 12/12/2020

PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 046/2020.

Dispõe sobre desconto no IPTU,
quando pagos em parcela única.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial terão um
desconto de 10% (dez por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em
parcela única.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de
1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de dezembro de 2020.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>08/12/2020</u>	<u> </u>
	PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 105/2020.

Jaguariúna, aos 03 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, temos o prazer de encaminhar à apreciação desse preclaro Legislativo, apenso a este, o PROJETO DE LEI, que dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única.

O referido Projeto visa proporcionar um desconto de 10% (dez por cento) sobre o montante dos lançamentos dos impostos sobre as propriedades predial e territorial urbana, aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única.

Trata-se de um incentivo àqueles contribuintes que preferem quitar seus débitos de imediato, em um só mês, liberando-se de tal encargo financeiro nos demais meses do ano.

Cumprе informar que, novamente, a Prefeitura não efetuará majoração real nos tributos para 2020, apenas incidirá o aumento relativo à inflação.

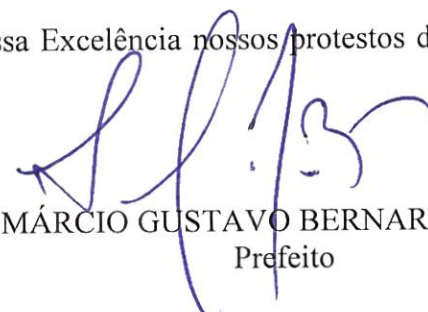
Sendo assim, a concessão do desconto de 10% para o pagamento a vista do IPTU, traduz-se no limite do que podemos dispor financeiramente com parcimônia e responsabilidade fiscal.

Por entendermos que tal Projeto de Lei virá ao encontro dos reais interesses de uma boa camada da população, estamos certos de sua aprovação por parte dessa Edilidade.

Outrossim, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Edis.

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1047
Fls. Nº	84
Livro Nº	40
	04/12/2020
SECRETARIA	


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 08/12/2020
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REDUCAO IPTU

DESCONTO DE IPTU 2021 PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Protocolo 015348/2020

Abertura:26/11/2020



0000193938



Solicitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA
 Endereço:
 CGC/CPF: RG:
 Origem/Procurador DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 Telefone: Email:
 Observação: DESCONTO DE IPTU 2021 PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA

Protocolado por:

FABIO HENRIQUE RABETTI
 DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Exercício: 2020

República Federativa do Brasil

Página: Única



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: protocolo@jaguariuna.sp.gov.br - Tel.:(19)3867-9728/3867-9842

REDUCAO IPTU

DESCONTO DE IPTU 2021 PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Protocolo 015348/2020



0000193938

Abertura: 26/11/2020
 Solicitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA
 Observação: DESCONTO DE IPTU 2021 PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Protocolado por:

DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 FABIO HENRIQUE RABETTI

Exercício: 2020

República Federativa do Brasil

Página: Única



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Jaguariúna, aos 25 de novembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA

O senhor Prefeito Márcio Gustavo Bernardes Reis

Assunto: desconto IPTU 2021 para pagamento em cota única.

Aos contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU que optarem pelo pagamento em cota única, sugerimos que seja concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

O desconto não se aplica a Taxa de Serviço Público e Contribuição de Iluminação, ambas lançadas em conjunto com o IPTU, conforme, respectivamente, Lei Complementar n.º 04/91 e Lei Complementar n.º 235/2013.

Segue estimativa de desconto do IPTU considerando valores lançados em 2020 (relatório de 12/11/2020) com aplicação do IPCA acumulado de 12 meses (outubro/2020 = 3,92%):

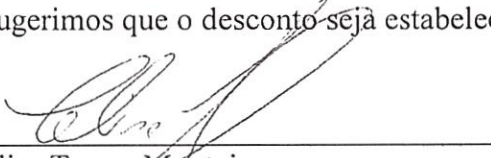
	Total do lançamento	Descontos (10% cota única)	Imposto menos desconto	Projeção pagamento*	% pagamento cota única 2020**
Imposto Territorial	R\$ 7.240.785,68	R\$ 724.078,57	R\$ 6.516.707,12	2.394.238,19	36,74%
Imposto Predial	R\$ 10.510.634,34	R\$ 1.051.063,43	R\$ 9.459.570,91	3.475.446,35	36,74%
Totais	R\$ 17.751.420,03	R\$ 1.775.142,00	R\$ 15.976.278,03	5.869.684,55	


Valores apenas do imposto. Taxa de coleta e contribuição de iluminação tiveram redução em 2020 e não constam nesta planilha

*se comparado com porcentagem pagamento cota única 2020

** cálculo da % considerando valores coluna "Imposto menos desconto"


Sugerimos que o desconto seja estabelecido por Lei.


Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos


Elişanita Aparecida de Moraes
Secretária de Administração e Finanças

foi DPA: A atualizar e retornar.

DTL, 26/11/2020.


Ana Vanessa de Silva
Prefeitura do Município de Jaguariúna-SP
Secretaria de Tributos e Fiscalidade
RG/33.744.792-5 - SSP/SP



total de contribuintes	24724	100%
contribuinte pgto cota	9084	36,74%

Porcentagem de pagamento cota única considerando valores 2020 que incluem imposto, taxa de coleta e iluminação

Valores apenas do lançamento	Descontos (10% cota única)	Imposto menos desconto	Projeção pagamento* % pagamento cota única 2020**	Imposto Territorial	Imposto Predial	Totais
R\$ 7.240.785,68	R\$ 724.078,57	R\$ 6.516.707,12	2.394.238,19	R\$ 7.240.785,68	R\$ 10.510.634,34	R\$ 17.751.420,03
			36,74%	R\$ 724.078,57	R\$ 1.051.063,43	R\$ 1.775.142,00
			36,74%	R\$ 6.516.707,12	R\$ 9.459.570,91	R\$ 15.976.278,03
			36,74%	2.394.238,19	3.475.446,35	5.869.684,55

Valores 2020 com acréscimo de 3,92% - IPCA ULTIMOS 12 MESES OUTUBRO 2020

Valores apenas do lançamento	Descontos (10% cota única)	Imposto menos desconto	Projeção pagamento* % pagamento cota única 2020**	Imposto Territorial	Imposto Predial	Totais
R\$ 6.967.653,66	R\$ 696.765,37	R\$ 6.270.888,29	2.303.924,36	R\$ 6.967.653,66	R\$ 10.114.159,30	R\$ 17.081.812,96
			36,74%	R\$ 696.765,37	R\$ 1.011.415,93	R\$ 1.708.181,30
			36,74%	R\$ 6.270.888,29	R\$ 9.102.743,37	R\$ 15.373.631,66
			36,74%	2.303.924,36	3.344.347,91	5.648.272,27

Valores 2020



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Extrato de I.P.T.U. Sintético



Página: 1
Exercício: 2020

	Territorial	Predial	Limpeza	Conserv.	Iluminac.	Coleta	Água/Esg.	Expediente	Totais
Valores	6.967.629,92	10.114.148,35	0,00	0,00	820.127,88	3.821.819,67	0,00	0,00	21.723.725,82
<hr/>									
Parcela	Territorial	Predial	Limpeza	Conserv.	Iluminac.	Coleta	Água/Esg.	Expediente	
Única	6.264.517,71	9.098.599,97	0,00	0,00	734.258,56	3.436.852,12	0,00	0,00	19.534.228,36
<hr/>									
1	697.739,10	1.016.417,78	0,00	0,00	82.383,11	385.416,90	0,00	0,00	2.181.956,89
2	697.739,10	1.016.417,78	0,00	0,00	82.383,11	385.416,91	0,00	0,00	2.181.956,90
3	697.739,13	1.016.014,15	0,00	0,00	82.383,11	385.244,33	0,00	0,00	2.181.380,72
4	697.518,81	1.014.663,63	0,00	0,00	82.304,83	385.021,33	0,00	0,00	2.179.508,60
5	697.437,50	1.014.663,67	0,00	0,00	82.206,15	385.021,43	0,00	0,00	2.179.328,75
6	697.230,89	1.013.952,82	0,00	0,00	82.159,17	384.420,56	0,00	0,00	2.177.763,44
7	696.282,62	1.013.419,91	0,00	0,00	81.538,43	384.288,32	0,00	0,00	2.175.529,28
8	696.282,62	1.013.419,91	0,00	0,00	81.538,43	384.288,32	0,00	0,00	2.175.529,28
9	696.283,69	1.013.425,91	0,00	0,00	81.539,60	384.294,99	0,00	0,00	2.175.544,19
10	692.821,18	981.293,68	0,00	0,00	81.581,64	358.343,44	0,00	0,00	2.114.039,94
31	362,93	470,06	0,00	0,00	35,22	89,58	0,00	0,00	957,79
32	216,09	0,00	0,00	0,00	11,74	0,00	0,00	0,00	227,83
<hr/>									
Totais de Parcelamento	6.967.653,66	10.114.159,30	0,00	0,00	820.064,54	3.821.846,11	0,00	0,00	21.723.723,61
<hr/>									
Totais de Descontos Parcela Única	703.112,21	1.015.548,38	0,00	0,00	85.869,32	384.967,55	0,00	0,00	2.189.497,46

Matheus de 32/11/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Assunto: Desconto IPTU 2021 para pagamento em cota única.

Considerando os Contribuintes do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial – IPTU que optarem pelo pagamento em cota única, sugerimos que seja concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

O desconto não se aplica a Taxa de Serviço Público e Contribuição de Iluminação, ambas lançadas em conjunto com o IPTU, conforme, respectivamente, Lei Complementar nº 04/91 e Lei Complementar nº 235/2013.

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO – 2021

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Arrecadação Estimada (2021)	=	R\$	17.751.420,03
Valor orçamentário do benefício previsto	+	R\$	1.775.142,00
Impacto previsto	=	R\$	10%
Total	=	R\$	15.976.278,03

COMPATIBILIDADE COM O PPA

LEI Nº. 2.463, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

COMPATIBILIDADE COM A LDO 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856



VIGÊNCIA – 2021, 2022 E 2023

Exercício 2021		IMPACTO PREVISTO	
Receita prevista em 2021	R\$	476.500.000,00	%
Renúncia de receita estimada	R\$	1.775.142,00	0,37 %

Exercício 2022		IMPACTO PREVISTO	
Receita prevista em 2022	R\$	514.620.000,00	%
Renúncia de receita estimada	R\$	1.775.142,00	0,34%

Exercício 2023		IMPACTO PREVISTO	
Receita prevista em 2023	R\$	555.789.600,00	%
Renúncia de receita estimada	R\$	1.775.142,00	0,31%

Todo cálculo previsto no quadro acima é válido para o exercício de 2021, 2022 e 2023, pois havendo a compensação da receita por alteração de alíquota ou reajuste de tabelas, continuará a Administração tendo capacidade Financeira e Orçamentária para suportar as isenções concedidas. Entendemos não haver óbice legal ou técnico que afete a ordem imperativa da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

Ao Departamento de Técnica Legislativa.

Em 03 de dezembro de 2020.

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária de Administração e Finanças

SISSI HELENA ROQUE

Diretora de Depto. De Contabilidade e Orçamento



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que o Projeto de Lei nº 046/2020, que dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 08 de dezembro de 2020, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020.

Luizaldo Luizaldo Luiz de B. Antunes
J. M. V. Domingos da Silva Gomes
T. C. G. M. Luis Carlos Gomes
[Signature] [Signature]
[Signature] [Signature]

LIDO EM SESSÃO
 DE 08/12/2020

 PRESIDENTE

APROVADO
 Favoráveis _____ 12
 Contrários _____
 Abstenções _____
 08/12/2020 _____
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2020

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI Nº 046/2020

AUTORIA: EXECUTIVO.

**RELATOR ESPECIAL DESIGNADO: ILUSTRÍSSIMO VEREADOR
AFONSO LOPES DA SILVA.**

PARECER: FAVORÁVEL.

De iniciativa do Excelentíssimo Prefeito, o Projeto de Lei nº 046/2020 dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única.

No mérito, o Projeto estabelece que os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial terão um desconto de 10% (dez por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em parcela única.

Na Justificativa, o Excelentíssimo Prefeito explica que a mencionada propositura visa proporcionar um desconto de 10% (dez por cento) sobre o montante dos lançamentos dos impostos sobre as propriedades predial e territorial urbana aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única.

Ademais, esclareceu que se trata de um incentivo àqueles contribuintes que preferem quitar seus débitos de imediato, em um só mês, liberando-se de tal encargo financeiro nos demais meses do ano.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2020

No mais, informou que a Prefeitura não efetuará majoração real nos tributos para 2020, apenas incidirá o aumento relativo à inflação.

Por fim, esclareceu que a concessão do desconto de 10% para o pagamento a vista do IPTU, traduz-se no limite do que a Prefeitura pode dispor financeiramente com parcimônia e responsabilidade fiscal.

É o relatório.

Desta forma, com este relatório, compete a este relator designado, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

A Lei Orgânica do Município estabelece sobre a competência municipal para legislar sobre tributos de competência municipal, nos termos do artigo 16, inciso I e II, combinado com o artigo 81, inciso I, nos seguintes termos:

“Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - tributos de competência municipal;

II - isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

(...)”

“Art. 81 - São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2020

(...)"

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo o Projeto de Lei nº 046/2020 legal, conveniente e oportuno.

Ademais, o Projeto será muito benéfico à população que terá a possibilidade de ter um desconto significativo em seu imposto se pago em uma única parcela, bem como será salutar para a Prefeitura que terá a garantia de receber tal valor, bem como o montante entrará aos cofres públicos de uma só vez.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA.

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO
DE 08/12/2020

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2020

Acresce parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 046/2020, que dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O desconto se aplica sobre a taxa de serviço público e sobre a contribuição de iluminação, lançadas conjuntamente com o IPTU.”

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020.

LIDO EM SESSÃO
DE 08/12/2020
PRESIDENTE

[Handwritten signatures of council members]

APROVADO
Favoráveis: 12
Contrários: =
Abstenções: =
08/12/2020
PRESIDENTE

[Additional handwritten signatures and notes]



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É apresentada a Emenda em epígrafe a fim de acrescentar dispositivo a fim de estabelecer que o desconto proposto pelo projeto também seja aplicado sobre a taxa de serviço público e sobre a contribuição de iluminação.

Espero o apoio e a conseqüente aprovação da presente emenda pelos nobres pares.


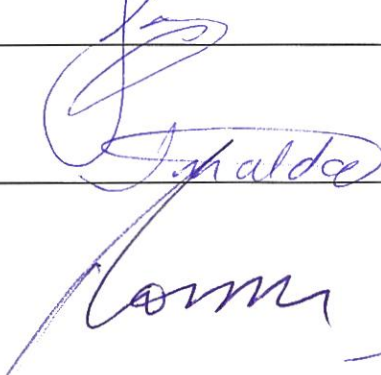
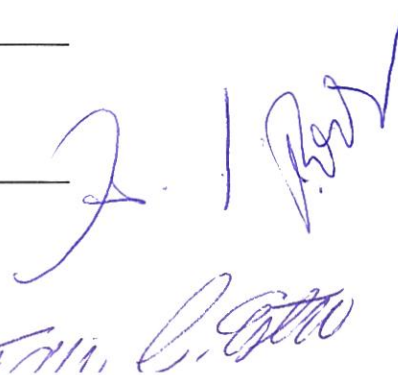
Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020.











Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 046/2020.

Dispõe sobre desconto no IPTU,
quando pagos em parcela única.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial terão um desconto de 10% (dez por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em parcela única.

Parágrafo Único. O desconto se aplica sobre a taxa de serviço público e sobre a contribuição de iluminação, lançadas conjuntamente com o IPTU.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 9 de dezembro de 2020

Ofício n.º 598/2020.- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 046/2020, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre desconto no IPTU, quanto pagos em parcela única, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada aos 8 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Comunicamos que referido projeto de lei recebeu dos Srs. Luiz Carlos de Campos, David Hilário Neto, Alfredo Chiavegato Neto, José Muniz, Inalda Lúcio de Barros Santana, Cristiano José Cecon, Romilson Nascimento Silva, Tais Camellini Esteves, Walter Luís Tozzi de Camargo, Rodrigo da Silva Blanco e Cássia Murer Montagner, a seguinte Emenda ao Art. 1º do referido projeto, adicionando Parágrafo Único:

“Parágrafo Único. O desconto se aplica sobre a taxa de serviço público e sobre a contribuição de iluminação, lançadas conjuntamente com o IPTU.

Referida emenda foi aprovada por unanimidade de votos.

Cópia anexa.

Atenciosamente,

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.